



# CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br) – site: [www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br](http://www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

**MEMORANDO Nº 06/2023 – CI**

**Excelentíssimo Sr. João Lourenço da Silva**

**Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte – Pr.**

**Senhor Presidente.**

Considerando a finalidade precípua cumprir com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e transparência, como também de se evitar sanções futuras aos Gestores Municipais por parte do Tribunal de Contas Do Paraná- TCE/PR, bem como, do Ministério Público Estadual.

Na apuração de registros, ofícios e atos administrativo do gestor, constata-se a falta de observância na legislação vigente desta Edilidade, quanto solicitação enviada ao chefe do Poder Executivo, através do Ofício nº46/2023, Protocolo nº1051, expedido em 26 de junho de 2023, pleiteando providencias necessárias (procedimento licitatório) para a aquisição de mobiliário para a nova área construída do prédio cedido ao Poder Legislativo.

Ainda, observa-se, como justificativa, o fato de a Câmara Municipal não possuir funcionário suficiente para realizar o processo licitatório, tendo em vista a quantidade mínima de servidor.

Ocorre que, no âmbito da Câmara Municipal foi implantada em 18 de janeiro de 2023 a Resolução 02/2023, regulamentando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Diamante do Norte, o que corroborou para a alteração do caput do artigo 57 da Lei nº 41/2014, o qual dispunha:

*“Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, que for atribuída atividades das quais se exige responsabilidades além das atribuídas em virtude do respectivo exercício profissional, especificamente quando participantes das Comissões de Gestão de Servidores, de Licitação e de*

*CONTROLE INTERNO*



## Câmara Municipal de Diamante do Norte

ESTADO DO PARANÁ

### PROTOCOLO

Nº 729

Documento Memorando nº 06/2023-CI  
\_\_\_\_\_, entregou  
nesta repartição 1 (um) Requerimento que levou o número acima  
afim de aguardar o devido juízo do Sr. Presidente.

Diamante do Norte, 27 / 06 / 2023

*Juliana Aguiar Braga*  
Secretária



## CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br) – site: [www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br](http://www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

*Processo Administrativo Disciplinar ser-lhe-á concedida, mediante decreto do Presidente da Câmara, gratificação de trinta por cento 30% sobre seus vencimentos básicos”.*

Passando a vigor com a seguinte redação: **Lei nº 01/2023:**

***“Art.57. Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, que for atribuída atividades das quais se exige responsabilidades além das atribuídas em virtude do respectivo exercício profissional, especificamente quando participantes das Comissões de Gestão de Servidores e de Processo Administrativo Disciplinar ser-lhe-á concedida, gratificação de trinta por cento 30% sobre seus vencimentos básicos, e ao ocupante da função de agente de contratação e a Comissão de Contratação será concedida gratificação de 40% sobre seus vencimentos básicos, mediante decreto expedido pelo Presidente da Câmara”.***

Posteriormente, por intermédio da **Portaria 08/2023**, foi nomeado Servidor (Agente de Contratação), com a atribuição de condução de toda fase do procedimento licitatório, para o período de 08/02/2023 a 31/12/2023. Sendo concedido, ao mesmo, gratificação de 40% (quarenta por cento), regulamentada através do **Decreto 03/2023**.

Diante os fatos conclui-se que, não há legalidade para a solicitação ora formulada e a continuidade da mesma por parte do Gestor/Presidente, acarretara em tomada de medidas cabíveis e legais por parte desta controladoria.

Ainda, não havendo condições e possibilidade de realização de procedimento licitatório nesta Edilidade, visto que até o presente momento não houve execução de nenhum ato licitatório. RECOMENDA-SE a revogação da Portaria 08/2023, bem como o Decreto nº 03/2023 e que seja celebrado Termo de Cooperação, a fim de que seja autorizado o uso pelo Poder Legislativo dos serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo.

Diamante do Norte 27 de julho de 2023.

  
Fabiana Celestrino de Castro  
Controladora Interna

**CONTROLE INTERNO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

Ofício n.º 46/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 80.611.759/0001-40, neste ato representada por seu Presidente, eleito para o biênio 2023/2024, que abaixo subscreve, vem, respeitosamente a presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, solicitar sejam tomadas as providências necessárias para a aquisição de mobiliário para a nova área construída, que compõe a expansão do prédio cedido ao Poder Legislativo.

A obra realizada por Vossa Excelência que ampliou o prédio da Câmara Municipal acrescentando mais 03 (três) salas, cozinha e banheiro masculino e feminino, trouxe incontáveis melhorias para a Câmara Municipal.

Porém atualmente a Câmara Municipal não possui servidores suficientes para realizar o processo de aquisição desses materiais, tendo em vista a quantidade mínima de servidores em atividade, em razão da decisão judicial que suspendeu o concurso público nº 01/2022.

Além dos móveis, como mesa, cadeiras, fogão, entre outros equipamentos necessários para o funcionamento das três salas e da cozinha

recém construídas, necessita ainda adquirir 04 (quatro) microfones para a transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

Face o todo exposto, requer a Vossa Excelência que seja realizada a aquisição dos móveis e equipamentos de som pela Prefeitura Municipal e posteriormente sejam cedidos para a Câmara Municipal para assim, utilizar a nova construção.

Sem mais, certos em poder contar com os bons préstimos de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para exarar votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 26 de junho de 2023.

JOAO  
LOURENCO DA  
SILVA:48595519  
900

Assinado de forma  
digital por JOAO  
LOURENCO DA  
SILVA:48595519900  
Dados: 2023.06.26  
15:52:58 -03'00'

João Lourenço da Silva  
Presidente

Exmo. Sr.  
Prefeito do Município de Diamante do Norte  
**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Diamante do Norte - PR

Ofício nº 461/23



GOVERNO MUNICIPAL  
**Diamante do Norte**

h 15:56

Trabalhando por Você!

**PROTOGOLO**

10517

*Camara Municipal*  
.....  
NESTA REPARTIÇÃO 1 (UM) REQUERIMENTO QUE LEVOU O NÚMERO ..... ENTREGOU  
ACIMA AFIM DE AGUARDAR O DEVIDO JUIZO DO SENHOR PREFEITO.

DIAMANTE DO NORTE ..... 26 DE 06 DE 23

*Paulo Sérgio*  
.....  
SECRETÁRIO *Paulo Sérgio* .....